



2135035

08769.000358/2020-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

TERMO DE CONTRATO

Unidade Gestora: [UASG 194006]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
CESTAS BÁSICA DE ITENS DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
E A EMPRESA E M DE SOUZA
COMERCIAL E CIA LTDA - CNPJ:
08.627.332/0001-02 .

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Manaus, o senhor **FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 101947022-6 do Exército Brasileiro e do CPF n.º 498.980.197-00, nomeado pela Portaria n.º 311/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 21/03/2019, com amparo no paragrafo 8.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e de outro lado a **EMPRESA E M DE SOUZA COMERCIAL E CIA LTDA - CNPJ: 08.627.332/0001-02**, estabelecida à Rua Ursula Monteiro, 825 Bairro Tarumã TEL: 92 36257624, E-mail: contato1@bigcestas.com.br - bigcesta1@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **EDSON MAIA DE SOUZA**, brasileiro, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1661314-7 SSP/AM e do CPF n.º 591.538.902-30, natural de Santarém/PA, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Caio Lasmar n.º 14, Bairro São Jorge - Cidade de Manaus- Estado do Amazonas - CEP 69.030.135, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020(SEI n.º 2126378), fundamentado no art. 4º, §3º da Lei n.º 13.979/20, em razão da situação de emergência diante da pandemia da COVID-19, (Processo n.º 08769.000358/2020-14), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 2.558 cestas básicas

Edson Maia de Souza
Diretor
SIG CESTA

preparadas, contemplando itens de gêneros alimentícios, no valor total de R\$ 234.057,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais), com 8 (oito) itens cada uma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico (SEI nº2124895).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	CAT/MAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, embalagem 1 kg	458904	12.790	unid	R\$3,50	R\$ 44.765,00
02	Açúcar cristal , embalagem de 2 kg.	463988	2.558	unid	R\$ 6,00	R\$ 15.348,00
03	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), embalagem 1 kg	233587	10.232	unid	R\$7,70	R\$78.786,40
04	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca, classe fina, aspecto físico tipo 1, acidez baixa acidez, embalagem 1 kg.	458918	5.116	unid	R\$4,00	R\$20.464,00
05	Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: espaguete, embalagem de 1 kg, ou duas de 500 gr	45900	2.558	unid	R\$ 4,80	R\$12.278,40
06	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem de 900ml	463692	2.558	unid	R\$ 5,30	R\$13.557,40
07	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalagem de 400g	446019	5.116	unid	R\$ 8,00	R\$40.928,00
08	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-	459017	5.116	unid	R\$ 1,55	R\$7.929,80

Handwritten signature

cozida, característica adicional:
transgênico, ingrediente adicional:
fortificada com ferro e ácido fólico,
embalagem de 500g

Valor Global (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais).

RS234.057,00

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, decorrente da Lei nº 13.979, com início na data de 07/05/2020 e encerramento em 07/11/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total da contratação é de **RS 234.057,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Cinquenta e Sete Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho abaixo, correspondente ao exercício em curso. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme NC00001448 SPO 136/2020 /SEMAV/CGPDS (2100537)

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2020NE800123 (2134785)	06.05.2020	R\$ 234.057,00	3390.30.07

4.2.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço RUA MACEIÓ N.º 224 - BAIRRO ADRIANÓPOLIS CEP: 69057-010 - MANAUS-AM.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 24 horas.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 48 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

Edson Maia de Souza
Diretor

penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

9. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

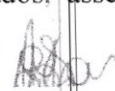
a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

b) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

c) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

Edson Maia de Souza
Diretor



CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

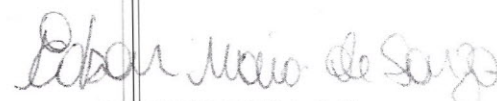
15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 07 de maio de 2020.


FRANCISCO DE SOUSA CASTRO
SOUZA

Coordenador Regional de Manaus


EDSON MAIA DE
Edson Maia de Souza
Diretor
BIG CESTA
Representante da

Contratada

PORT. 311/PRES/FUNAI/2019

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisco Rogério de Paiva Sousa

CPF nº 161.237.862-53

Nome: Juaner Nogueira

CPF nº 240.736.362-00



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional**, em 07/05/2020, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2135035** e o código CRC **D7D3A745**.

Referência: Processo nº 08769.000358/2020-14

SEI nº 2135035